



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos necessários para subsidiar a futura contratação destinada ao atendimento da necessidade administrativa abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar detalhadamente a necessidade da Administração, identificar no mercado a solução mais adequada para seu atendimento e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, observando os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Chapadão do Lageado é um Município emancipado de Ituporanga há vinte e um anos, situado no Alto Vale do Itajaí, Estado de Santa Catarina, distante aproximadamente 178 km da Capital Florianópolis. Possui área territorial de aproximadamente 125 km² e população estimada em 3.006 habitantes, sendo cerca de 80% residentes na zona rural, conforme dados do IBGE. A principal atividade econômica do Município é a agricultura.
- 2.2 A presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao incentivo da Associação Master Recreativa e Esportiva Lageadense, nos termos do Programa PIAMEC.
- 2.3 A Lei Municipal nº 0760, de 03 de maio de 2022, instituiu o Programa de Incentivo às Modalidades Esportivas ou Artístico-Culturais – PIAMEC, com o objetivo de promover atividades esportivas, artísticas e culturais como direito social, pautado nos princípios da democratização, inclusão social, valorização e acessibilidade.
- 2.4 Conforme previsto no art. 5º da referida Lei:

“O incentivo de que trata a presente Lei será prestado às equipes e/ou associações sediadas no Município de Chapadão do Lageado, devidamente regularizadas.”

§1º O incentivo será arcado diretamente pelo Município, sendo vedado o repasse de recursos financeiros aos beneficiados.

§2º Fica limitado o custeio no valor de até 1.000 (mil) UFM's anuais por equipe ou associação.

- 2.5 Nos termos do Decreto Municipal nº 045, de 03 de maio de 2022, que regulamenta a Lei nº 0760/2022, bem como considerando os documentos integrantes do processo administrativo e o parecer da Comissão Municipal de Esporte – CME, torna-se necessária a realização do presente processo licitatório para aquisição dos produtos necessários ao atendimento do programa.

- 2.6 A aquisição de gêneros alimentícios mostra-se necessária para garantir suporte às ações desenvolvidas pelas associações beneficiadas, promovendo integração social, fortalecimento comunitário e incentivo às atividades esportivas, culturais e sociais realizadas no Município.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao incentivo da Associação Master Recreativa e Esportiva Lageadense, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- 3.2 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, acondicionamento, validade e transporte previstas na legislação sanitária vigente.
- 3.3 Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Administração Municipal, em perfeitas condições de consumo e uso.
- 3.4 A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e sanitária compatível com o objeto contratado.
- 3.5 Os produtos deverão observar as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração.
- 4.2 Verificou-se a existência de diversas empresas do ramo alimentício aptas ao fornecimento dos produtos pretendidos, demonstrando ampla competitividade para a futura licitação.
- 4.3 A contratação mediante sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de aquisição futura e eventual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos.
- 4.4 A solução de aquisição direta dos produtos junto a fornecedores especializados apresenta-se mais vantajosa à Administração, proporcionando:
- 4.4.1 maior economicidade;
 - 4.4.2 padronização dos produtos;
 - 4.4.3 segurança alimentar;
 - 4.4.4 agilidade no fornecimento;
 - 4.4.5 melhor controle da execução contratual.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa PIAMEC.
- 5.2 A contratação permitirá ao Município fornecer suporte às associações beneficiadas, fortalecendo ações comunitárias, esportivas e culturais promovidas no âmbito municipal.

5.3 A aquisição dos produtos contribuirá diretamente para:

5.3.1 fortalecimento das atividades comunitárias;

5.3.2 incentivo à participação social;

5.3.3 apoio às entidades locais;

5.3.4 promoção da integração entre comunidade e associações;

5.3.5 cumprimento das finalidades previstas na Lei Municipal nº 0760/2022.

5.4 A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.5 A forma eletrônica proporciona maior competitividade, transparência, economicidade e ampliação da disputa entre fornecedores.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, considerando as necessidades das associações beneficiadas pelo Programa PIAMEC.

6.2 As quantidades encontram-se detalhadas no Termo de Referência anexo ao processo administrativo.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Foram realizadas consultas junto a fornecedores do ramo, considerando preços praticados no mercado regional, garantindo compatibilidade com os valores atualmente praticados.

7.3 Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo administrativo.

8 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA do exercício de 2026.

8.2 Há previsão orçamentária suficiente para suportar a futura contratação, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

8.3 A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Considerando a natureza dos produtos, a forma de fornecimento e a necessidade administrativa, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução.

9.2 A entrega ocorrerá conforme necessidade da Administração, observando as condições

estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

- 10.1** Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a eventual aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se devidamente justificada no presente processo administrativo.
- 10.2** A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de renda no âmbito do Município e região, bem como assegurar maior eficiência administrativa, considerando que empresas locais tendem a apresentar vantagens logísticas, maior proximidade com o local de execução do evento e maior capacidade de resposta imediata às demandas operacionais.
- 10.3** Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada como **região** o conjunto de Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 10.4** Ressalta-se que a aplicação da referida prioridade observará rigorosamente os limites legais, especialmente a margem de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, não implicando restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1** Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
- 11.1.1** atendimento das necessidades das associações beneficiadas;
 - 11.1.2** fortalecimento das ações comunitárias e culturais;
 - 11.1.3** incentivo às atividades promovidas no Município;
 - 11.1.4** garantia de qualidade e segurança alimentar;
 - 11.1.5** economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;
 - 11.1.6** melhoria da organização administrativa das aquisições públicas.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- 12.1** A Secretaria responsável realizará acompanhamento e fiscalização da futura contratação, mediante designação de servidor competente.
- 12.2** Foram elaborados os documentos técnicos necessários ao procedimento licitatório, incluindo Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram diretamente na execução do objeto da presente contratação.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1** A contratada deverá observar boas práticas ambientais, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e descarte adequado de embalagens e resíduos.
- 14.2** Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com embalagens adequadas e menor impacto ambiental.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.
- 15.2** A solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo o cumprimento das ações previstas no Programa PIAMEC, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 15.3** Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

Chapadão do Lageado, 11 de maio de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal